



CONGRESSO NACIONAL

MPV 601

00069

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012
--	--

autor Deputado Dr. Ubiali	Partido/Estado PSB/SP
-------------------------------------	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inciso III do Artigo 3º da Lei 9.718 de 27 de novembro de 1998 passa a vigorar com o seguinte texto:

III – O valor referente às indenizações correspondentes as despesas operacionais com atendimentos realizados em seus beneficiários e em beneficiários pertencentes a outras operadoras conveniadas ou credenciadas.

JUSTIFICATIVA

Isso se faz necessário para uma definição clara e correta das exclusões anteriormente previstas no parágrafo 9º artigo 3º da Lei 9.718/1998.

Hoje tramita no poder judiciário mais de 500 ações onde se discutem a definição da base cálculo do PIS/COFINS para operadoras de plano de saúde, inclusive com respaldo de parecer da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A partir da adequação desta definição da base de cálculo, resolver-se-á essa discussão jurídica e consequentemente haverá o aumento da arrecadação tributária hoje em suspenso por essa discussão jurídica.

PARLAMENTAR

Deputado Dr. Ubiali (PSB/SP)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 7/2/2013, às 10h53
Thiago Castro, Mat. 229754